



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 411/17 - Processo nº. 43.407/17



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 411/17

PROCESSO N.º 43.407/17

AFIXADO NO QUADRO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUCATU EM 10 / 11 / 2.017.

Credenciamento dia **29 / 11 / 2.017** até às **14:00** horas.

ABERTURA no dia **29 / 11 / 2.017** às **14:00** horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO

AQUISIÇÃO DE 40 KITS TECNOLÓGICOS DE ROBÓTICA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA PARA AMBIENTE DE ROBÓTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DOCUMENTO QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

ANDREA CRISTINA PANHIN AMARAL
DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 411/17 - Processo nº. 43.407/17



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 411/17

PROCESSO N.º 43.407/17

PUBLICADO NO SITE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU www.botucatu.sp.gov.br em 10 / 11 / 2.017.

Credenciamento dia 29 / 11 / 2.017 até às 14:00 horas.

ABERTURA no dia 29 / 11 / 2.017 às 14:00 horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO

AQUISIÇÃO DE 40 KITS TECNOLÓGICOS DE ROBÓTICA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA PARA AMBIENTE DE ROBÓTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DOCUMENTO QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

ANDREA CRISTINA PANHIN AMARAL
DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pr411_17 -29nov.pdf
publicado em 10/11/2017

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



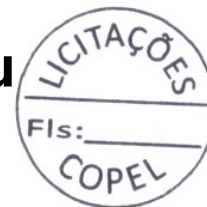
Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 411/17 - Processo nº. 43.407/17

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 411/17

PROCESSO Nº. 43.407/2017

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE 40 KITS TECNOLÓGICOS DE ROBÓTICA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA PARA AMBIENTE DE ROBÓTICA

1 – PREÂMBULO

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, através de suas DIVERSAS SECRETARIAS, situada na Praça Prof. Pedro Torres, 100, torna pública a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL sob N.º 411/17**, com julgamento pelo seu MENOR PREÇO GLOBAL, visando o aquisição de 40 kits tecnológicos de robótica e capacitação técnica e pedagógica para ambiente de robótica, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital, sendo que o presente será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Decretos Municipais nº. 6.539 de 24 de março de 2.003 e nº 7.842 de 16 de janeiro de 2.009, aplicando-se subsidiariamente á medida do necessário e, conforme critério do pregoeiro a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2.006 e suas alterações, além de, pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COPEL – Praça Pedro Torres, 100 – Botucatu/SP

DATA: 29 de novembro de 2.017

HORÁRIO: 14:00 horas

ANEXOS:

- I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA;
- II - MODELO DE PROPOSTA;
- III - MODELO DA CREDENCIAL;
- IV - MODELO DA DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
- V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- VI – MINUTA DE CONTRATO;

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação o aquisição de 40 kits tecnológicos de robótica e capacitação técnica e pedagógica para ambiente de robótica, conforme especificações constantes do Anexo I, documento que passa a fazer parte integrante deste edital.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – O recurso orçamentário será atendido pelas seguintes dotações:

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo



Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 411/17 - Processo nº. 43.407/17

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02.04.02 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 12.361.0004.2100 - 4.4.90.52.99.00 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES – 01 – TESOURO – 2200.00 – ENSINO FUNDAMENTAL Nº 100.

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02.04.02 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 12.361.0004.2100 - 3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS – 05 – FEDERAL – 200.09 – SALARIO EDUCAÇÃO Nº 108.

3.1 – O valor total estimado pela Administração é de R\$ 207.600,00 (duzentos e sete mil e seiscentos reais).

4 – VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias da apresentação dos envelopes propostos.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Das restrições

5.1.1 - – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.1.1.1 – que na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.1.1.2 – com falência decretada;

5.1.1.3 – consorciada;

5.1.1.4 – suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Botucatu, de acordo com o previsto no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02.

5.2 – Das condições

5.2.1– Poderão participar deste Pregão empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e Anexos;

5.2.2 – Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível ao objeto licitado, conforme especifica a Lei Federal 8.666/93.

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto a pregoeira, por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme Modelo contido no **Anexo III**. O Credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade competência do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pela pregoeira.

COPEL

4



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo



Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 411/17 - Processo nº. 43.407/17

6.2 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123/06 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **ANEXO IV**, com assinatura do responsável e do contador, cuja data de expedição não poderá ser superior a 90 (noventa), bem como deverá apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedida pela respectiva JUNTA COMERCIAL, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias (não será aceito outro tipo de documento).

6.2.1 - A ausência das informações previstas no item anterior não impedirá a participação da microempresa e empresa de pequeno porte, porém participará sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

6.3 - Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo V**.

6.4 - Independente da apresentação da documentação exigida e anteriormente à definição do CREDENCIAMENTO, a pregoeira poderá consultar os sítios eletrônicos www.sancoes.sp.gov.br - <http://www.portaltransparencia.gov.br> - <http://www4.tce.sp.gov.br> para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) **Envelope A:** Proposta de Preços
- b) **Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 10 deste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 411/2017
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 411/2017
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

7.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, não podendo ser manuscrita, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

COPEL

5



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 411/17 - Processo nº. 43.407/17



7.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1 - cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

7.3.2 – descrição completa do produto, preço unitário e total por item, cotado conforme modelo de proposta deste Edital, inclusive a MARCA. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

7.3.3 - declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.3.4 - prazo de validade de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3.5 – prazo e local de entrega;

7.3.6 – local, data, assinatura, e identificação do signatário;

7.3.7 – Declaração expressa que se vencedor apresentará amostra de um kit completo (material tecnológico e didático), com funcionamento da solução completa, com amostra física e final de todos os itens contemplados neste edital em até 5 dias após o certame, demonstrar aplicativos para tabletes e profissional técnico especializado para aplicar esta aula demonstrativa, além comprovar uma equipe técnica especializada e capacitada para aplicar o treinamento de robótica educacional aos professores, fazendo uso de todos os itens que compõe a solução. O formador deverá ter nível superior completo e conhecimento pedagógico e técnico especializado em robótica educacional.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este pregão.

8.2 - No dia, hora e local designados neste edital para o início dos trabalhos, os interessados entregarão a pregoeira, em separado, o documento de Credenciamento, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, e os envelopes: da proposta de preços e o da documentação de habilitação

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pela pregoeira.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo



Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 411/17 - Processo nº. 43.407/17

9.1 – Aberto os envelopes propostas, a Pregoeira e sua equipe de apoio, examinarão as propostas de preço, quanto ao atendimento das exigências fixadas no edital, classificando-as ou desclassificando-as, procedendo a partir de então na estrita forma do disposto no art. 4º e incisos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002.

9.1.1 LIMITE(S) MÍNIMO(S) DE REDUÇÃO, POR ITEM:

ITEM	REDUÇÃO
01	R\$ 1.200,00

9.2 – Na hipótese de que o ultimo lance ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.3 – Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

9.4 – Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e a seguir, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.5 – De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio, e, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues, grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste edital e deverão conter:

10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (dispensável se apresentado no credenciamento):

Conforme o caso consistirá em:

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Certificado de Micro Empreendedor Individual.

10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;
- prova de regularidade para com as fazendas: federal, inclusive dívida ativa de União e seguridade social (INSS), estadual e municipal – mobiliário (ISSQN) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- prova de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis.

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo



Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 411/17 - Processo nº. 43.407/17

e) nas certidões fornecidas via Internet, será confirmada a veracidade do documento junto ao Departamento da Recita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal, e, demais órgãos expedidores.

10.1.3 - AVALIAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

b) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública;

10.2 – Os licitantes poderão apresentar cópia do certificado de registro cadastral expedido por este município, dentro do prazo de validade e, devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 10.1.1 a 10.1.3 e subitens.

10.3 - Disposições Gerais da Habilitação

10.3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.3.3 – Na hipótese do primeiro colocado ser caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, a pregoeira suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

10.3.5. Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos;

10.3.6 – O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos

COPEL

8



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo



Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 411/17 - Processo nº. 43.407/17

de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica e provas de regularidade para com o INSS quando houver recolhimento centralizado desses tributos e Fazenda Federal.

10.3.7 - A falsidade das declarações prestadas, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

12.1 – Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, os quais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, dirigido ao Sr. Prefeito Municipal.

12.2 – Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidos no art. 7º. Da lei Federal nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos arts. 86 a 88, da lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

13.2 - Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

13.2.1 – Advertência por escrito;

13.2.2 - suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Botucatu;

13.2.3 Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

13.2.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.

COPEL

9



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 411/17 - Processo nº. 43.407/17



13.3 - As multas referidas neste item poderão serão cobradas na forma da Lei Federal nº. 8.666/93.

14 - DO CONTRATO

14.1 - O contrato para prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura.

14.2 – O proponente vencedor será convocado, por escrito, para **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, assinar o instrumento contratual, na conformidade deste edital.

14.2.1 – O Contrato deverá ser assinado, impreterivelmente, na Seção de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Botucatu, no prazo acima estipulado, não sendo possível seu envio via correio.

14.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da CONTRATANTE.

14.4 – A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

14.5 – O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de objeto que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77 a 79 todos da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

16.1 – A empresa vencedora deverá entregar todos os kits em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

16.2 – O local de entrega será no Almojarifado Central, sito á Avenida Itália, s/nº, Jardim Reflorenda, Botucatu/SP.

16.3 – O prazo do contrato será de 10 (dez) meses a contar da data de assinatura.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo produto fornecido, em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Botucatu e da respectiva atestação pelo servidor da CONTRATANTE, encarregado da gestão do contrato.

17.1.1 - O pagamento será procedido através de ordem Bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

COPEL

10

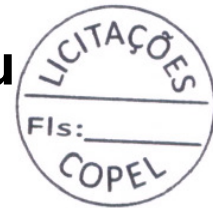


Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 411/17 - Processo nº. 43.407/17



17.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

17.3 - Como condição para receber cada pagamento, o CONTRATADO deverá comprovar sua regularidade fiscal, além de com o INSS e o FGTS.

17.4 - Em atenção ao disposto no Art. 40, inc XIV, "c", da Lei 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.1.1 – Para avaliação da capacidade de realização do fornecimento a Pregoeira poderá solicitar ao licitante vencedor o ajuste na sua planilha de custos, apresentando todas as informações necessárias na composição do seu preço final, em até dois dias úteis após o encerramento do certame.

18.2 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 - A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

18.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos neste edital.

18.6 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, a pregoeira, em 02 (dois) dias úteis, antes da abertura do certame, na área de licitações da Prefeitura Municipal de Botucatu, na Praça Pedro Torres, 100, por meio do Fax: (014) 3811-1442, pelo email copel@botucatu.sp.gov.br, ou ainda, obter informações pelos telefones: (014) 3811-1509/1485/1442.
Botucatu, 09 de novembro de 2.017.

ANDREA CRISTINA PANHIN AMARAL

Diretora Departamento de Compras e Licitações

VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

COPEL

11



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 411/17 - Processo nº. 43.407/17

ANEXO - I



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01:

ITEM 01:

- Aquisição de 40 kits tecnológicos de robótica e capacitação técnica e pedagógica para ambiente de robótica, em blocos encaixáveis de plástico rígido, colorido, contendo no mínimo de 500 peças para montagens, organizados em uma caixa de armazenamento resistente e bandeja com divisão, distribuídos com 01 microprocessador programável; 04 portas receptoras para os sensores e 04 portas emissoras para os motores; porta USB; suporte a comunicação por Bluetooth e Wi-Fi; suporte a comunicação com dispositivos com sistemas IOS e android, Windows 7, 8 e 10; 03 servomotores interativos; com rotação e de ultrassom; sensor de cor e de luz, sensor giroscópio e dois sensores de toque; bateria recarregável; rodas; cabos de ligação; manual para construções; software de programação e aplicativo com idioma em Português, que utilize programação iconizada, certificados pelo INMETRO, com garantia mínima de 01 ano; acompanhado de material paradidático para alunos do 6º, 7º, 8º, 9º anos e professores e 40 carregadores para bateria bivolt 10V, conforme descrição;

OBS.: A empresa vencedora deverá instalar nos tablets já existentes nas escolas os aplicativos necessários em suas versões mais atualizadas, comprovando seu funcionamento. Estes aplicativos devem proporcionar a integração entre os kits tecnológicos e material didático.

DESCRIÇÃO MATERIAL PARADIDÁTICO:

- 400 cadernos de atividades para alunos, sendo 100 para 6º anos, 100 para 7º anos, 100 para 8º anos e 100 para 9º anos;

- 32 manuais de atividades para Educador, sendo 8 referentes aos 6º anos, 8 referentes aos 7º anos, 8 referentes aos 8º anos e 8 referentes aos 9º anos;

- 160 manuais de montagens, sendo 40 referentes aos 6º anos, 40 referentes aos 7º anos, 40 referentes aos 8º anos e 40 referentes aos 9º anos;

Os Cadernos de Atividades poderão ter impressões coloridas ou conteúdo em plataformas digital do passo a passo das montagens, suficientes para a realização de aulas semanais ao longo de todo o ano letivo, com Temas, Conteúdos Curriculares e Conceitos Tecnológicos que abordem entre outros os temas dos Parâmetros Curriculares Nacionais descritos a seguir:

- 6º ano: Unidades de medida, Sistema de coordenadas cartesianas, Medidas de volume e área, Movimentos de translação e rotação de corpos celestes;

- 7º ano: ângulo, medidas, proporcionalidade, força e massa, energia cinética e energia potencial gravitacional, algoritmo, energia mecânica, conceito de parábola, conceito de ângulo, corpo humano e fenômenos da natureza;

- 8º ano: lógica, equilíbrio, coordenadas geográficas, biometria, magnetismo, atrito, inércia e energia;

- 9º ano: velocidade, pressão, ângulo de rotação, reciclagem, automação, medidas de massa, aerodinâmica, força e potência.

ITEM 02:

CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA PARA AMBIENTE DE ROBÓTICA:

A capacitação deverá ser presencial, com o objetivo de tornar o professor apto a desenvolver o Programa de Educação Tecnológica em sua plenitude, obedecendo:

- 04 horas de Reunião de Gestão do Programa;

- 16 horas de Formação Inicial Presencial;

COPEL

12



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo



Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 411/17 - Processo nº. 43.407/17

- 128 horas de Assessoria Pedagógica em cada Unidade Escolar, sendo 04 horas por mês, durante 08 meses;
 - Apresentar à equipe técnica da SME de Relatório Bimestral de Assessoria Pedagógica.
- A execução do programa e formação dos professores deverão ser realizadas em 2018, com datas de formações a serem definidas com a equipe técnica da Secretaria de Educação.

OBS.:

- A empresa vencedora deverá apresentar um Kit completo (material tecnológico e didático), com funcionamento da solução completa, com amostra física e final de todos os itens contemplados neste edital em até 05 dias após o certame, demonstrar aplicativos para tablets e profissional técnico especializado para aplicar esta aula demonstrativa;
- A empresa vencedora deverá comprovar uma equipe técnica especializada e capacitada para aplicar o treinamento de robótica educacional aos professores, fazendo uso de todas os itens que compõe a solução. O formador deverá ter nível superior completo e conhecimento pedagógico e técnico especializado em robótica educacional.
- Prazo de entrega: 20 dias, após a assinatura do contrato;
- Local de entrega: Almoxarifado Central, localizada na Avenida Itália, s/n – Jardim Reflorenda.

VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 411/17 - Processo nº. 43.407/17



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº 411/17

Objeto: Aquisição de 40 kits tecnológicos de robótica e capacitação técnica e pedagógica para ambiente de robótica.

Prazo de Entrega: em até 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	QUAN	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	KIT TECNOLÓGICO DE ROBÓTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I MARCA:	KIT	40		
02	CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA PARA AMBIENTE DE ROBÓTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.	UN	01		
VALOR TOTAL R\$					

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 45 dias corridos):

LOCAL/DATA

Assinatura do responsável

COPEL

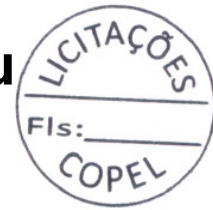


Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 411/17 - Processo nº. 43.407/17



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CRENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º / 2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Botucatu, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

COPEL

15



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 411/17 - Processo nº. 43.407/17



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME. e EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2017

PROCESSO Nº

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Caso se enquadre na situação de cooperativa declarar, sob as mesmas penas da lei, que não auferiu, no ano-calendário anterior, receita bruta superior ao limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar.

....., de de 2017 (não superior a 90 dias da abertura da proposta)

.....
assinatura do representante legal
Nome e Nº do RG.

.....
assinatura do contador
Nome e Nº CRC.

Atenção: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia da Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, ambas expedidas pela respectiva JUNTA COMERCIAL, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias (não será aceito outro tipo de documento).

COPEL

16



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 411/17 - Processo nº. 43.407/17



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2.017
Processo nº

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº
....., com sua sede, em conformidade com o disposto
no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima
indicado.

....., de de 2.017.

.....
assinatura do representante legal
Nº do RG.

COPEL

17



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo



Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 411/17 - Processo nº. 43.407/17

ANEXO VI – Minuta de Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU.....

Contratada:

Objeto: Aquisição de 40 kits tecnológicos de robótica e capacitação técnica e pedagógica para ambiente de robótica.

Valor: R\$

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação **VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JUNIOR**, brasileiro, professor assistente, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16.145.461-6 e do CPF/MF sob nº. 072.011.668-6, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, sediada na, representada por, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com **os elementos constantes do pregão presencial nº. 411/17 - processo administrativo nº. 43.407/2017** e ainda com fundamento na lei nº. 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei nº. 8.883 de 08/08/94, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1 – Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 40 kits tecnológicos de robótica e capacitação técnica e pedagógica para ambiente de robótica, conforme descrição constante do Anexos I documento, que passa a fazer parte integrante deste.
- 1-2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: a) edital do presente Pregão e seus respectivos anexos; b) proposta/ultimo lance, apresentado pela **CONTRATADA**;
- 1.3 – O objeto do presente contrato poderá, durante a sua vigência sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ajustada nos anexos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1 – O produto deverá ser entregue pela **CONTRATADA** conforme ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal.

COPEL

18



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 411/17 - Processo nº. 43.407/17



2.2 – O produto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de compra, no posto de abastecimento da Licitante, sito à....., Botucatu/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 - O prazo do presente contrato será de 10 (dez) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega do produto. E os kits deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 – O preço certo e total da aquisição objeto deste contrato é de R\$
(.....).

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O recurso orçamentário será atendido pela seguinte dotação:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02.04.02 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 12.361.0004.2100 - 4.4.90.52.99.00 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES – 01 – TESOIRO – 2200.00 – ENSINO FUNDAMENTAL Nº 100.

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02.04.02 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 12.361.0004.2100 - 3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS – 05 – FEDERAL – 200.09 – SALARIO EDUCAÇÃO Nº 108.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal na contabilidade, devidamente atestada pela Secretaria de Educação.

6.2 - Em atenção ao disposto no Art. 40, inc XIV, “c”, da Lei 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato, inclusive pela garantia dos equipamentos constantes nos anexos.

7.2 - A CONTRATADA deverá fornecer os bens e serviços objeto do presente contrato nas condições previstas no Edital e seus anexos

7.3 – A CONTRATADA fica responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, durante a execução dos serviços

7.4 – A CONTRATADA deverá substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após a notificação o material ou serviços recusados;

7.5 – A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de ser ele rescindido;

COPEL

19



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo



Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 411/17 - Processo nº. 43.407/17

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

8.1 – O recebimento do objeto pelo CONTRATANTE dar-se-á por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, que expedirá o atestado de recebimento.

8.2 – Para os fins desta cláusula, serão realizadas vistorias nos produtos da presente aquisição;

8.3 – As vistorias poderão ser assistidas por técnicos do fornecedor;

8.4 – As vistorias serão realizadas para verificação do atendimento das especificações indicadas pelo licitante para atendimento às especificações constantes dos anexos ao edital de licitação.

8.5 – O recebimento dos materiais não isentará a CONTRATADA do cumprimento das condições e prazo de garantia, sem prejuízo, inclusive, das responsabilidades contratuais/legais;

CLÁUSULA NONA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

9.1 - Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98.

9.2 – As multas serão aplicadas nos moldes constantes do item 13 do edital.

9.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.5 - As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

9.6 - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

9.7 - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

9.8 - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

9.9 - A mora na execução e o não atendimento às determinações da CONTRATANTE, além de sujeitarem a CONTRATADA à advertência ou à multa, autorizam a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

9.10 - Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1 – A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

10.2 - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADO, reter créditos e/ou promover a



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 411/17 - Processo nº. 43.407/17



cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela lei nº. 8.883/94, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.

11.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu,

VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 411/17 - Processo nº. 43.407/17

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO



MUNICÍPIO de BOTUCATU

Processo nº. 43.407/17 - PREGÃO PRESENCIAL 411/17

Objeto: AQUISIÇÃO DE 40 KITS TECNOLÓGICOS DE ROBÓTICA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA PARA AMBIENTE DE ROBÓTICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada:

Advogado(s): ANTÔNIO HENRIQUE NICOLOSI GARCIA OAB/SP 78.532

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Botucatu, _____

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Valdir Gonzalez Paixão Junior – Secretário Municipal de Educação

Email institucional:

Email pessoal:

Assinatura:

CONTRATADA:

Nome e cargo:

Email institucional:

Email pessoal:

Assinatura:

COPEL

22